

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Da Definição do Objeto:** Registro de preço visando futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais permanentes de informática para as unidades de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	POLI II	POLI I	CEO	CPSMC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE REDE, DE CABO USB RJ45, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1523462	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	1	1	0	5,00	R\$ 20,72	R\$ 103,60
02	ADAPTADOR, TOMADA US - TRES PINOS PARA BR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	827238	AVULSO 1.0 UNIDADE.	3	1	1	0	5,00	R\$ 7,72	R\$ 38,60
03	ADAPTADOR, WIRELLES - N LINK ONE USB 300 MBPS, FREQUENCIA 2.40 GHZ, SISTEMAS SUPORTADOS WINDOWS XP 32/64 BIT, WINDOWS 7, 8, LINUX E MAC, DUAS ANTENAS INTERNAS DE 2 DBI, PADROES IEEE 802.11B/G/N, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1421932	CAIXA 1.0 UNIDADE.	8	3	3	0	14,00	R\$ 44,57	R\$ 623,98
04	ASPIRADOR DE PO, MANUAL, MODELO PORTATIL, TIPO PISTOLA, COMPONENTE:FRASCO PLASTICO, VOLUME CERCA DE 300 ML, 3 CANULAS, ESTERILIDADE:ESTERILIZAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1668623	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	0	0	0	1,00	R\$ 187,67	R\$ 187,67
05	BATERIA, CR 2032, TENSÃO NOMINAL 3V, CAPACIDADE NOMINAL 190MAH, EMBALAGEM 5.0 UNIDADES.	323390	EMBALAGEM 5.0 UNIDADES.	6	2	2	0	10,00	R\$ 6,98	R\$ 69,80
06	CABO PARA VIDEO, TIPO HDMI, PADRAO FULL HD -1080 P, CONECTOR MACHO X MACHO, TRANSMISSAO DE IMAGEM E SOM, TAMANHO MINIMO 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1771040	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	3	3	0	9,00	R\$ 42,19	R\$ 379,71
07	CABO, REDE PAR TRANCADO, CAT6, 04 PARES, 23AWG, U/UTP, CONFORMIDADE COM ROHS, GIBATIT, CMX OU SUPERIOR, FIO SOLIDO DE COBRE, ISOLAMENTO EM POLIETILENO, COR AZUL, CAIXA 305.0 METROS.	1574583	CAIXA 305.0 METROS.	2	0	0	0	2,00	R\$ 1.000,84	R\$ 2.001,68
08	CAIXA DE SOM, 200W, ATIVA AMPLIFICADA, BLUETOOTH, TRIPE FLEXIVEL, 15", DRIVER TITANIO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1195942	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	0	0	2,00	R\$ 492,14	R\$ 984,28
09	CAIXA DE SOM, POTENCIA 14W, RMS 8W + 3W*2, MULTIMIDIA 2.1, CONECTOR P2 3,5 MM, ALIMENTACAO USB 5V,	967280	CAIXA 1.0 UNIDADE.	5	0	0	0	5,00	R\$ 50,23	R\$ 251,15

	FREQUENCIA DE RESPOSTA 100HZ – 18KHZ, IMPEDANCIA 4A, CAIXA 1.0 UNIDADE.										
10	CAMERA WEBCAM, RESOLUCAO FULL 1080 P, MICROFONE INTEGRADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	791536	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12	4	4	0	20,00	R\$ 170,55	R\$ 3.411,00	
11	CONECTOR ELETRICO, MACHO RIGIDO RJ45, CATEGORIA 6, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	941345	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	200	0	0	0	200,00	R\$ 1,74	R\$ 348,00	
12	DISCO RIGIDO, 3,5", 2TB, 7.200RPM, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1124718	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	1	1	0	6,00	R\$ 298,63	R\$ 1.791,78	
13	DISCO RIGIDO, SSD 240 GB, 2,5", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1486694	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	3	3	0	16,00	R\$ 166,34	R\$ 2.661,44	
14	EXTENSAO, ELETRICA, 03 TOMADAS, 03 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	7667910	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	3	3	0	9,00	R\$ 13,97	R\$ 125,73	
15	EXTENSAO, ELETRICA, 5 ENTRADAS, FIO 5 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1167956	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	3	3	0	9,00	R\$ 47,46	R\$ 427,14	
16	HD, EXTERNO, PORTATIL USB 3.0, 4TB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1678867	CAIXA 1.0 UNIDADE.	6	2	2	1	11,00	R\$ 711,43	R\$ 7.825,73	
17	HD, SSD 480GB, SATAIII, 2,5", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1102730	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	2	2	2	16,00	R\$ 299,66	R\$ 4.794,56	
18	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMPRESSAO A4 ATE 20 PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO PRETA 2400 X 600 DP, MEMORIA PADRAO 32 MB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1630516	CAIXA 1.0 UNIDADE.	6	1	1	0	8,00	R\$ 2.510,95	R\$ 20.087,60	
19	IMPRESSORA, RESOLUCAO PRETO 600 X 1200, RESOLUCAO CORES 4800 X 1200, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 15 PPM PB 08 PPM COLOR MINIMO, MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA A3, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1302837	CAIXA 1.0 UNIDADE.	6	1	1	0	8,00	R\$ 1.660,34	R\$ 13.282,72	
20	LANTERNA, TATICA, LIGA DE MAGNESIO, ANEIS DE VEDACAO, LAMPADA LED, POTENCIA LUZ BAIXA APROXIMADA 1.120.000 LUMENS, MEDIA APROXIMADA 5.400.000 LUMENS, MAXIMA APROXIMADA 6.480.000 LUMENS, BATERIA RECARREGAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1649772	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	2	2	0	8,00	R\$ 47,19	R\$ 377,52	
21	LIMPA CONTATO, SPRAY, LIMPEZA DE CONTATOS ELETRICOS, FRASCO 300.0 MILILITROS.	1699546	FRASCO 300.0 MILILITROS.	3	0	0	0	3,00	R\$ 22,27	R\$ 66,81	
22	MANTA, ANTIESTATICA 480MMX340MM BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1435105	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	0	0	0	3,00	R\$ 79,69	R\$ 239,07	
23	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, MEMORIA RAM PADRAO DDR4, 16GB, CONTROLADORA DE VIDEO TAMANHO MINIMO 1GB, TECLADO, MOUSE PADRAO ABNT II, MONITOR TAMANHO MINIMO 23", GABINETE PADRAO SSF, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64BITS, 1 DISCO SSD CAPACIDADE 512GB,	1356540	CAIXA 1.0 UNIDADE.	6	2	2	3	13,00	R\$ 4.443,54	R\$ 57.766,02	



	PADRAO SATA III, MEMORIA CACHE MINIMA DE 12MB, PROCESSADOR, FREQUENCIA CLOCK MINIMO 3.0 GHZ, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS E DRIVES, CAIXA 1.0 UNIDADE.										
24	MULTIMETRO, DIGITAL PORTATIL, VISOR EM LCD 3 ½ COM ILUMINACAO, FUSIVEL DE RESTAURACAO, MEDIDOR DE IMPEDANCIA, DC, AC, RESISTENCIA, CAPACITANCIA, FREQUENCIA, TEMPERATURA, DIODO, TRANSISTOR E CONDUTIVIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	49034	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	0	0	0	1,00	R\$ 77,33	R\$ 77,33	
25	NOBREAK, 1500VA, 825W, 08 TOMADAS, BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE.	727232	CAIXA 1.0 UNIDADE.	10	3	3	2	18,00	R\$ 785,41	R\$ 14.137,38	
26	NOBREAK, 3.000VA, CAPACIDADE POTENCIA DE SAIDA 2100 WATTS/3000 VA, TENSÃO NOMINAL DE SAIDA 115V, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVO TIPO E FORMA ONDA SENOIDAL, CONEXOES DE SAIDA MINIMO 08, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, 220V, FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ, PADRAO NBR 14136, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1671015	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	2	1	0	7,00	R\$ 3.010,72	R\$ 21.075,04	
27	NOTEBOOK, 14 POLEGADAS, SEM INTERATIVIDADE NA TELA, MEMORIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NUCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA MINIMO 40 WH, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETARIO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1812704	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 2.091,19	R\$ 6.273,57	
28	PAD MOUSE, APOIO DE PUNHO ERGONOMICO, MATERIAL MALEAVEL A BASE DE GEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3476	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	10	10	0	40,00	R\$ 19,29	R\$ 771,60	
29	PASTA, PARA SOLDA, ESTANHO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	636750	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	0	0	0	3,00	R\$ 30,23	R\$ 90,69	
30	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1383920	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	10	10	0	40,00	R\$ 38,91	R\$ 1.556,40	
31	REGUA, TOMADA 07 ENTRADAS, GABINETE METALICO PADRAO RACK 19", FILTRO LINHA BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1759887	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	2	2	2	11,00	R\$ 101,67	R\$ 1.118,37	
32	ROTEADOR, TAXA DE TRANSMISSAO NOMINAL 1350 MBPS, THROUGHPUT POR FREQUENCIA 450 MBPS 2.4 GHZ + 867 MBPS 5 GHZ, DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEOS ATE 350 USUARIOS SIMULTANEOS => 100 USUARIOS 2.4GHZ + 250	1389993	CAIXA 1.0 UNIDADE	4	2	2	0	8,00	R\$ 259,81	R\$ 2.078,48	

	USUARIOS 5GHZ, FLASH 16 MB RAM 128 MB, TIPO DE ALIMENTACAO POE, TENSAO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZ, SAIDA 24 V, CAIXA 1.0 UNIDADE										
33	ROTULADOR, ELETRONICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	343021	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 345,82	R\$ 1.037,46	
34	SOLDA, ESTANHO, FIO, 60 X 40 , DIAMETRO 1 MM, ROLO 500.0 GRAMAS.	786037	ROLO 500.0 GRAMAS.	5	0	0	0	5,00	R\$ 167,18	R\$ 835,90	
35	SUPORTE CPU, TIPO MOVEI, VERTICAL, LATERAIS, FUNDO, BASE MDF OU MDP, QUATRO RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO, COR ARGILA, DIMENSOES MINIMAS 266 MM LARGURA EXTERNA, 230 MM LARGURA INTERNA, 180 MM ALTURA EXTERNA DIANTEIRA, 450 MM ALTURA EXTERNA TRASEIRA, 464 MM PROFUNDIDADE EXTERNA, VARIACAO DE ATE 10%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1419190	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	4	4	8	26,00	R\$ 47,33	R\$ 1.230,58	
36	SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 MBPS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1039620	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	2	2	0	8,00	R\$ 184,66	R\$ 1.477,28	
37	SWITCH, EQUIPAMENTO COMUTADOR DE PACOTE DE DADOS EM REDE SWITCH 48G, 48 PORTAS, 4SFP + SWITCH, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1411749	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	1	1	0	4,00	R\$ 2.008,94	R\$ 8.035,76	
38	TABLET, TELA 8", PROCESSADOR QUAD CORE, 2GHZ OU SUPERIOR, RESOLUCAO WXGA 1280 X 800 PIXELS OU SUPERIOR, MEMORIA RAM 2 GB OU SUPERIOR, MEMORIA INTERNA 32 GB OU SUPERIOR, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1325702	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00	
39	TECLADO, MINIMO 104 TECLAS, CONECTOR USB PADRAO 2.0, ABNT II, MOUSE OPTICO 02 BOTOES, RESOLUCAO MINIMA 400 DPI, CONECTOR PADRAO USB 2.0, CAIXA 1.0 UNIDADE.	230804	CAIXA 1.0 UNIDADE.	5	5	5	3	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00	
40	TESTADOR, FONTE ALIMENTACAO ATX, DIGITAL, VISOR LCD, CAIXA 1.0 UNIDADE.	850634	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	0	0	0	1,00	R\$ 91,58	R\$ 91,58	
41	TRANSFORMADOR CORRENTE, TIPO AUTOTRANSFORMADOR, 2000VA SUPORTA ATE 1400W TENSAO DE ENTRADA, SAIDA 110V EM 220V OU 220V EM 110V, FREQUENCIA DE OPERACAO 50/60HZ, CONEXAO DE ENTRADA E SAIDA PLUG TRIPOLAR 10A PADRAO NBR 14 136, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1181470	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	5	5	0	15,00	R\$ 172,87	R\$ 2.593,05	
42	TRENA, DIGITAL ULTRA SONICA, MIRA LASER ATE 50 METROS, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	717520	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 172,64	R\$ 517,92	
43	PROJETOR MULTIMIDIA, 3600 ANSI LUMENS XGA WIRELESS, CONTROLE REMOTO PILHAS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	940814	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 3.003,67	R\$ 9.011,01	

44	MICROFONE, DUPLO UHF 02 MICROFONES DE MAO, TRANSMISSAO SEM FIO ATE 100M, FAIXA DE UHF 530 - 870 MHZ, CAIXA 1.0 PAR.	1034727	CAIXA 1.0 PAR.	1	1	1	0	3,00	R\$ 648,02	R\$ 1.944,06
45	ALCOOL, ISOPROPILICO, 1000ML, UNIDADE 1.0 LITRO.	655840	UNIDADE 1.0 LITRO.	3	0	0	0	3,00	R\$ 64,88	R\$ 194,64
46	KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, ALICATE BICO FINO, ALICATE DIAGONAL, CORTADOR DE FIOS, FERRO DE SOLDAR 40W 220V, CHAVE Nº 0 PHILLIPS, CHAVE Nº 1 PHILLIPS, CHAVE DE FENDA 1/4", CHAVE DE FENDA 3/16 ", CHAVE DE PORCA 1/8", CHAVE DE PORCA 3/16", CHAVE INGLESA, EXTRATOR, TUBO PECAS SOBRESSALENTES, PINCA PARA CHIPS ANTI ESTATICA, PINCA 3 DENTES, PINCA T1 SOLDAR, SEGURAR, INSERSOR DE CHIP ANTI ESTATICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	586205	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	0	0	0	1,00	R\$ 127,16	R\$ 127,16
47	IMPRESSORA, TERMICA NAO FISCAL, PAPEL 80MM, INTERFACE DE REDE ETHERNET(RJ-45), GUILHOTINA(CORTE AUTOMATICO DE PAPEL), UNIDADE 1.0 UNIDADE.	269948	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00
48	APARELHO CELULAR, SMARTPHONE, DESBLOQUEADO, WIFI, CAMERA, GPS, 128 GB, CARREGADOR, FONE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1072589	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	1	0	3,00	R\$ 1.537,67	R\$ 4.613,01
49	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 POLEGADAS.	-	UNIDADE	0	0	0	1	1,00	R\$ 780,90	R\$ 780,90
VALOR GLOBAL									R\$ 202.323,76	

**OBS:** Havendo divergências entre as especificações deste termo e as do sistema, prevalecerão as deste termo.

## 1.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

1.2.1. Poderão participar do presente processo de contratação **somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Os itens a serem adquiridos estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará.

1.6. O item 49 a ser adquirido não está padronizado conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará. Porém, estão seguindo o disposto na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 10. Parágrafo único. Na ausência de Bens, Materiais e Serviços necessários à contratação que não estejam previstos no Catálogo de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá adotar item descrito nos Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência do procedimento licitatório, tornando-o padrão, a partir de então, para as contratações futuras.

1.7. O modo de fornecimento dar-se-á **SOB DEMANDA**.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 202.323,76 (Duzentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, conforme quadro acima.

1.9. **Da Justificativa da Contratação:** A presente justificativa tem como objetivo destacar a necessidade da aquisição de suprimentos e materiais permanentes de informática para as unidades de saúde do CPSMC. Esta aquisição é fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à população.

As unidades de saúde desempenham um papel crucial na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Para que esses serviços sejam realizados de maneira eficaz, é imprescindível contar com equipamentos tecnológicos adequados, especialmente computadores, que são ferramentas essenciais para diversas atividades administrativas e assistenciais.

A aquisição de suprimentos e materiais permanentes de informática trará diversos benefícios para as unidades de saúde, entre os quais se destacam:

- **Melhoria na Gestão de Dados:** Com computadores adequados, será possível aprimorar a gestão de prontuários eletrônicos, permitindo um acesso mais rápido e seguro às informações dos pacientes.
- **Agilidade nos Processos Administrativos:** A modernização dos equipamentos facilitará a realização de tarefas administrativas, como agendamento de consultas, controle de estoques e geração de relatórios, resultando em maior eficiência operacional.
- **Apoio às Atividades Assistenciais:** Equipamentos de informática são essenciais para o suporte às atividades assistenciais, como a realização o acompanhamento dos prontuários, consulta de bases de dados médicas e apoio à decisão clínica.
- **Segurança da Informação:** A utilização de computadores modernos contribuirá para a segurança dos dados dos pacientes, minimizando riscos de perda ou vazamento de informações sensíveis.

A melhoria das condições tecnológicas nas unidades de saúde terá um impacto direto na qualidade do atendimento oferecido à população. Com equipamentos adequados, os profissionais de saúde poderão realizar suas atividades de forma mais ágil e precisa, proporcionando um atendimento mais eficiente e humanizado.

Diante dos argumentos apresentados, fica evidente a importância da aquisição de suprimentos

e materiais permanentes de informática para as unidades de saúde. Esta medida não só contribuirá para a melhoria da gestão e da assistência em saúde, como também refletirá positivamente na satisfação dos usuários do sistema de saúde.

1.9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024:

\* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024

\* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-90006/2023

1.9.2. As quantidades foram estabelecidas a partir do consumo anual das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e por este, para atender o consumo de 12 (doze) meses.

1.9.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é adquirido de forma regular e permanente por este Consórcio, necessário a manutenção da atividade administrativa e funcionamento da unidade, consumido de forma diária por parte dos empregados e usuários das unidades de saúde.

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços desde que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** e será adotada o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3.1. O parcelamento da solução é **recomendável**, devendo a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços ser por item. Em virtude de o parcelamento da solução ser a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for de natureza divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está

respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**2.3.2.** Deste modo, não haverá prejuízos para o conjunto da solução, mas uma ampliação da competitividade da futura licitação, considerando este ser um dos princípios basilares da administração pública, o princípio da Competitividade, explícito no art. 5º da Lei 14.133/2021. Que visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor seja o mais vantajoso para a administração pública.

**2.4.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

**2.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

### **3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR**

**3.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**3.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**3.3.** Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

### **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## 5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### 5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de gestor(a):

Empregado Público	Cargo
-------------------	-------

Hosana Naiany Barbosa Teixeira

Assistente Administrativo

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
Danilo Soares e Silva Maia	Técnico de Informática

5.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas nesse Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

**8.3.9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

**8.10.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

**9.1.1.** O prazo de início de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

**9.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.1.3.** Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

#### LOCAL DE ENTREGA

*Consortio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato - CE - CEP: 63.125-070.*

**9.1.4.** O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

**9.1.5.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**9.1.6.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do

objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**9.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.8.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## 10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 14.1.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandas gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.